



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 003/01.

Informa e divulga a aprovação do Plano Estratégico para o Exercício de 2001 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do art. 10, incisos I e XLVI, da Lei Complementar Estadual n.º 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a aprovação do **PLANO ESTRATÉGICO PARA O EXERCÍCIO DE 2001**, aprovado por unanimidade pelo Colégio de Procuradores de Justiça, na 5ª sessão ordinária, realizada no dia 19 de março de 2001.

Art. 2º **O PLANO ESTRATÉGICO PARA O EXERCÍCIO DE 2001** tem por finalidade definir políticas, diretrizes e metas a serem alcançadas no exercício de 2001, composto pelos seguintes itens:

I- **DO PERFIL INSTITUCIONAL:** define a missão organizacional, o lema institucional, as crenças, valores e princípios que regem o MP-ES, em termos dos clientes, dos membros e servidores, das leis, do perfil e das políticas institucionais.

II- **DA ANÁLISE AMBIENTAL:** avalia as oportunidades e as ameaças do ambiente externo, e os pontos fortes e fracos do ambiente interno.

III- **DA METODOLOGIA DO PLANO** — dividida em:

- a) Finalidade do Plano;
- b) Diretrizes e metas gerais;
- c) Planos Setoriais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) Consolidação dos planos setoriais;
- e) Diretrizes institucionais para as atividades fim e atividades meio;
- f) Prioridades institucionais;
- g) Estratégias para a implantação do novo perfil institucional em relação: ao momento histórico de conscientização dos direitos; à Lei de Responsabilidade Fiscal; à Lei de Defesa do Consumidor de Serviços Públicos; à conjuntura econômica.

IV- DAS METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001: define as prioridades, as ações e as metas a serem alcançadas pelo MP-ES, através do desempenho de seus órgãos de execução, divididas nas seguintes áreas prioritárias:

- a) Segurança Pública;
- b) Infância e Juventude;
- c) Educação;
- d) Saúde;
- e) Meio Ambiente;
- f) Consumidor;
- g) Idoso e Pessoa Portadora de Deficiência;
- h) Responsabilidade Fiscal e Improbidade Administrativa;
- i) Modernização Administrativa;
- j) Atividades Meio de Administração Geral;
- l) Atividades Meio de Informática;
- m) Atividades Meio Financeira;
- n) Atividades Técnico-Administrativas/Meio e Fim;
- o) Atividades de Apoio às Atividades Fim;
- p) Atividades Fim.

Art. 3º O PLANO ESTRATÉGICO cumpriu as seguintes etapas:

- I- Elaboração de uma minuta pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- II- Apresentação da minuta para os Promotores de Justiça Chefe de todas as Promotorias de Justiça;
- III- Apresentação da minuta para os Procuradores de Justiça Chefe de todas as Procuradorias de Justiça;
- IV- Recebimento de sugestões;
- V- Consolidação das sugestões;
- VI- Encaminhamento do PLANO ESTRATÉGICO para conhecimento e aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça;
- VII- Aprovação pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
- VIII- Divulgação e implantação do PLANO ESTRATÉGICO.

Art. 4º Fica estabelecido o compromisso, por parte de todos os membros e servidores, de cumprir e fazer cumprir o PLANO ESTRATÉGICO PARA O EXERCÍCIO DE 2001.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º O texto integral do PLANO ESTRATÉGICO está disponível no site do MP-ES, podendo ser acessado pelo endereço: www.mpes.gov.br.

§ 2º A cópia do PLANO ESTRATÉGICO pode ser solicitada, por ofício, ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 30 de março de 2001.


JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça